



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 6.820, DE 2010

(Apensos os Projetos de Lei nºs 5.694, de 2009; 7.551, de 2010; 449, de 2011; 1.430, de 2011; 3.964, de 2012; 4.483, de 2012 e 4.540, de 2012)

Altera a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, para garantir o oferecimento de vacinação antipapilomavírus humano (HPV) à população.

Autor: Senado Federal

Relatora: Deputada Laura Carneiro

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

O Projeto de Lei nº 6.820, de 2010, de autoria do Senado Federal, destina-se a garantir o oferecimento de vacinação antipapilomavírus humano (HPV) à população.

A proposição em epígrafe foi objeto de voto de nossa parte pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.820, de 2010, que possui uma abordagem mais ampla, e pela rejeição dos projetos apensados nº 5.694, de 2009; nº 7.551, de 2010; nº 449, de 2011; nº 1.430, de 2011; nº 3.964, de 2012; nº 4.483, de 2012; e nº 4.540, de 2012.

Todavia, ao fazer a leitura do parecer, esta relatora resolveu alterar o voto apresentado na Reunião Ordinária Deliberativa presente.

Considero não fazer sentido rejeitar as ideias dos demais parlamentares que apresentaram projetos, apensados posteriormente, e que também contribuíram com vários debates no Congresso Nacional influenciando para que o Ministério da Saúde introduzisse vacinação contra o HPV para meninas e a inclusão da vacinação dos meninos; de modo que o objeto de todas as proposições em análise já é uma realidade.

Diante do exposto, ratifico meu VOTO pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.820/2010, e pela aprovação parcial dos Projetos de Lei nºs 4.483/2012, 7.551/2010, 5.694/2009, 449/2011, 1.430/2011, 3.964/2012, 4.540/2012, apensados, na forma do PL nº 6.820/2010.

Sala da Comissão, em 26 de abril de 2017.

Deputada Federal **LAURA CARNEIRO**

Relatora